



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**Comissão Permanente de Análise de Ocorrências**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590

Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

1. DADOS DO RELATÓRIO			
<b>PAPC n.º:</b>	09/2020	<b>Licitação:</b>	Pregão n.º.48/2018
<b>Processo n.º:</b>	23479.002913/2020-00	<b>Empenho:</b>	2018NE801644
<b>Objeto:</b>	Aquisição de materiais permanentes para os laboratórios de ensino do curso de engenharia civil do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA, da Unifesspa		
<b>Empresa:</b>	Mondragon Importação Exportação de Equipamentos	<b>CNPJ:</b>	23.371.752/0001-64
<b>Gestor:</b>	LUCIENE NERES GOMES	<b>Portaria:</b>	
<b>Valor:</b>	R\$ 3.939,99 (três mil. novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)		
2. OCORRÊNCIAS			
<b>Data / Período:</b>	20 de maio de 2019 até a presente data.		
<b>Descrição da ocorrência</b>	<b>Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração</b>		
Inexecução Total - não entrega do objeto empenhado, mesmo após diversas cobranças.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei n.º.10/2002 e 8.666/1993</li><li>• Cláusula 181. do Edital (alíneas H e I)</li><li>• Item 9.1.6 do Termo de Referência</li></ul>		
<b>Valor apurado sobre a parte não executada:</b>	R\$ 3.939,99 (três mil. novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)		
3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE			
REQUISITO	SIM / NÃO	ORD EM	OBSERVAÇÃO
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?	Sim	#15	
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congênere vinculante ao fornecedor? Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento?	Sim	#02 s #14	Edital da Licitação; 2018NE801644; Ofícios e e-mails
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?	Sim		
Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento? O gestor notificou a empresa sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?	Sim	#11 e #12	Ofício n.º 146/2019 - DIALP/PROAD- Unifesspa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**Comissão Permanente de Análise de Ocorrências**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	Não		
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas? As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	Não		
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia, com comprovante de recebimento?	Sim	#17 e 18	Ofício nº 12/2020-CPAO – 11/03/2020

#### 4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa alegar que teve problemas na entrega do material por parte de seu fornecedor (com a carga vinda da China), e por isso solicitou a Unifesspa a prorrogação de prazo de entrega de 30 (trinta) dias (#08/, pag.3) através de e-mail **erwing@mondragon.com.br**.

A empresa comunicou ao PATRIMÔNIO da Unifesspa que a mercadoria já se encontrava no estoque e que seria enviada mediante emissão da Nota Fiscal (#08, pag.1).

A Comissão Permanente de Análise de Ocorrências notificou a empresa através do Ofício nº 12/2020-CPAO – 11/03/2020 para apresentação de defesa prévia dando-a direito à ampla defesa e ao contraditório o qual houve e nem justificaram a não apresentação da defesa.

#### 5. ANÁLISE

O Termo de Referência do Pregão eletrônico nº 48/2018, é claro e objetivo quanto ao prazo de entrega dos produtos, conforme se extrai da cláusula quarta do Termo de Referência:

##### “4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho, em remessa parcelada. Os materiais referentes a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA deverão ser entregues na Rua Geraldo Ramalho, s/n, Bairro: Centro - Santana do Araguaia/PA, CEP: 68560-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Fone: 094 2101-7122. O endereço da entrega será informado na Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor”.

Pode-se constatar ainda que a fiscalização notificou a empresa, quanto a solicitação de providência sobre o atraso na entrega dos materiais referente ao empenho: 2018NE801644 (Atraso:345 dias), solicitando justificativas ou esclarecimentos através do Ofício nº 146/2019 - DIALP/PROAD-Unifesspa na data de 20/12/2019 (#12), o qual consta nos autos (#13 e 14) que a mensagem foi excluída sem ser lida e também podemos constatar que a empresa não chegou a realizar a entrega dos matérias para Unifesspa (#19) e não se manifestou mais.

Constam no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 48/2018, mais especificamente no Item 10 as sanções decorrentes de inexecução contratual ou quaisquer outras faltas que a contratada possa vir a cometer (#2, pág.26 e 27):

##### “10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**Comissão Permanente de Análise de Ocorrências**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590

Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

(...)

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

**10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos”.**

## 6. CONCLUSÃO

Cumpre-nos ressaltar que as justificativas apresentadas pela empresa não foram capazes de evidenciar a ocorrência de fato superveniente ou reconhecida força maior impeditivas de cumprimento do prazo estipulado no termo de referência.

Diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
<b>ADVERTÊNCIA</b> - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I			
<b>MULTA</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	X	R\$ 393,99	Item 10.2.3 termo de referência
<b>SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	X	por 1(um) ano	Item 10.2.5 termo de referência
<b>IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR</b> – Lei nº 10.520/02, Art. 7º			
<b>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV			
<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**Comissão Permanente de Análise de Ocorrências**  
Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

## **Anexo I**

### **Memória de Cálculo**

**Valor da parcela não executada:** R\$ 3.939,99 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

A – Multa de 10,0% sobre o valor total do contrato, de acordo com o item 10.2.3 do Edital:

$$A = 3.939,99 * 10\% = 393,99$$

**VALOR TOTAL DA PENALIDADE (A):** R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Emitido em 28/04/2020

**RELATÓRIO Nº 302/2020 - CPAO (11.16.04.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/05/2020 10:01 )*  
RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
2214973

*(Assinado digitalmente em 06/05/2020 15:54 )*  
DIONESIA PEREIRA DA SILVA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
2243663

*(Assinado digitalmente em 06/05/2020 11:32 )*  
MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS  
ADMINISTRADOR  
1243477

*(Assinado digitalmente em 30/04/2020 14:43 )*  
ANGELO JOSE BARROS ALMEIDA  
ADMINISTRADOR  
2306081

*(Assinado digitalmente em 30/04/2020 15:56 )*  
ANA PRISCILA CONCEICAO DE OLIVEIRA  
QUEIROZ  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
1133614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **302**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **30/04/2020** e o código de verificação: **cdfa4ea7c8**